



CONTRATO CELEBRADO ENTRE  
A CÂMARA DOS DEPUTADOS E  
A BRADIV INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA. PARA  
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  
DE MOBILIÁRIO.

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e sete, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a BRADIV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, situada na SIA Trecho 2 nº 1090, Brasilia/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 32.918.377/0001-10, daqui por diante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seu Diretor, o senhor ADILSON ALVES DE FREITAS, residente e domiciliado em Brasilia DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei 8.666, de 21/06/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 13/07 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da necessidade das seguintes alterações contratuais:

- a) acréscimo de 24,96% (vinte e quatro inteiros e noventa e seis centésimos por cento) ao valor inicialmente contratado, com amparo no parágrafo primeiro do artigo 65 da LEI c/c o parágrafo primeiro do artigo 113 do REGULAMENTO;
- b) prorrogação da vigência contratual pelo período de 4 (quatro) meses, a partir de 25/11/07, com amparo no artigo 57, § 1º, inciso IV, da LEI, c/c o artigo 105, § 1º, inciso IV, do REGULAMENTO.

O referido acréscimo representa um aumento de R\$97.111,00 (noventa e sete mil e cento e onze reais), ao valor inicialmente contratado.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2007/081.1, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

".....

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

O objeto desta contratação deverá obedecer rigorosamente às quantidades e especificações constantes do item 1 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 13/07, bem como àquelas previstas no Anexo n. 1 a este Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

A entrega do material objeto deste Contrato será feita de acordo com os prazos e quantidades previstos no Cronograma Físico constante Título 7 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 13/07, bem como àquelas previstas no Anexo n. 2 a este Contrato.

Parágrafo primeiro – O material deverá ser entregue e instalado em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 às 11h30 e das 14 às 17h30, nos locais indicados pelo órgão fiscalizador, observado o cronograma de entrega referido no *caput* desta Cláusula, que será contado a partir da assinatura deste Contrato.

Parágrafo segundo – É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo terceiro – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo quarto – Os prazos serão contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo quinto – A CONTRATANTE poderá solicitar a antecipação de lotes ou alteração da ordem estabelecida no cronograma, sem alteração do valor do contrato ou solicitação de aditivo contratual.

Parágrafo sexto – Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE receberá lotes antecipados do mobiliário ou cederá espaço para armazenamento de componentes, salvo por solicitação expressa.

Parágrafo sétimo – Cabe à CONTRATADA o fornecimento de todas as ferramentas, máquinas e mão-de-obra necessárias à montagem de todo o mobiliário fornecido.

.....



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total do presente Contrato é de R\$486.111,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e cento e onze reais), considerando-se os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento do material objeto deste contrato entregue à Câmara dos Deputados, e por esta aceito definitivamente, será feito conforme o cronograma financeiro constante do Título 7 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 13/07, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, para atestaçāo pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo segundo – As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo quarto – O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei 9.711, de 1998, o artigo 64 da Lei 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente contrato, objeto das Notas de Empenho nº. 2007NE002762, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:  
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo
  
- Natureza da Despesa:  
4.0.00.00 – Despesas de capital  
4.4.00.00 – Investimentos  
4.4.90.00 – Aplicações diretas  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestou garantia de R\$14.583,33 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, de acordo com o artigo 56 da LEI, c/c o artigo 93 do REGULAMENTO, e previsto no item 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 13/07.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de 25/11/07 a 24/03/08, ou seja, até o término da data do recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

....."

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido expressamente modificadas por este aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 6 (seis) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 23 de novembro de 2007.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Adilson Alves de Freitas  
Diretor  
CPF 067.108.756-87

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANEXO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	ADITIVO				
		PRÓ-SAÚDE	CEDI/CEFOR	ALMOX AIII	ALM. SIA	AVULSO
		QDE	QDE	QDE	QDE	QDE
1	MESAS E ESTAÇÕES DE					
	ESTAÇÕES DE TRABALHO					
	SUPERFÍCIES DE TRABALHO					
1.1	Supeffície S40.60	2				
1.2	Supeffície S60.60	8	2	1		
1.3	Supeffície S80.60	1		2		
1.4	Supeffície S100.60				1	
1.6	Superfície S140.140.60	9	5	6		
1.7	Superfície S120.140.60	32			5	12
1.9	Divisória D40.110	7	3	4	1	
1.10	Divisória D60.110	56	7	5	8	16
1.11	Divisória D80.110	57	7	10	7	16
1.19	Painel Frontal de 120 - PF120	3		2		
1.20	Painel Frontal de 140 - PF140	8			2	
1.21	Pé metálico	11		2	2	
1.23	Balcão B120	2				
1.25	Mesa M90.70	3				4
1.28	Mesa M120.70	4				4
1.30	Conexão Circular CC70	3				4
1.35	Mesa de Reuniões MRC120	1				
1.36	Prateleira metálica	43	5	6	6	12
1.38	Suporte retrátil p/ tecl.					4
1.41	Gaveteiro GV56	45	5	7	6	18
1.44	Armário baixo AB75	10		1	2	6
1.45	Armário alto AM160	13	7	3	1	5



ANEXO 2

CRONOGRAMA FÍSICO DE ENTREGA E MONTAGEM

Dias Corridos	0	30	50	60	70	80	90
<b>ÁREAS ATENDIDAS</b>							
PRÓ-SAÚDE		50					
CEFOR - SERAD			60				
ALMOXARIFADO				70			
ALMOXARIFADO S.I.A.					80		
C.P.L. - COMISSÃO TRABALHO						90	